

Considerando,

1. A assinatura de Convênio estabelecido entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a Associação Educacional Luterana do Brasil (AELBRA) para viabilização do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universities.
2. Que o referido convênio estabelece que a IES conveniada é a responsável por gerir as bolsas-auxílio de estudos, bem como o processo relativo à seleção e indicação dos estudantes que participarão do Programa.

A Associação Educacional Luterana do Brasil, através da sua Diretoria de Ensino Superior, estabelece o seguinte Edital para a seleção de candidatos ao Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universities.

Cláusula Primeira – Dos critérios gerais

1. São candidatos a bolsistas do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universities estudantes de graduação regularmente matriculados nas IES sob a manutenção da AELBRA.
2. Serão ofertadas, no total, 04 bolsas-auxílio, no valor de R\$ 300,00 mensais durante o período de 12 (doze) meses para alunos que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica.¹
 - 2.1. Considera-se critério de baixa condição econômica o candidato que apresente comprovação de renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos.

Cláusula Segunda – Dos critérios para candidatura²

- a) Aluno regularmente matriculado em curso de graduação no semestre de seleção.
- b) Restar um ano e meio (3 semestres letivos regulares) para concluir a integralização do respectivo Curso de Graduação.
- c) Residente e domiciliado no território nacional.
- d) Brasileiro nato ou naturalizado.
- e) Maior de 18 (dezoito) anos.
- f) Possuir conta corrente ativa mantida no Banco Santander (Brasil) S/A³, preferencialmente na modalidade “universitária”,⁴ **ou** abertura de uma nova conta até o dia 08 de setembro de 2019, prazo final da inscrição.

Observação: Ficam impedidos de participar deste programa⁵:

- a) Alunos que façam parte de outros programas de auxílio financeiro na IES ou outros órgãos de fomento.
- b) Alunos participantes do programa do Ministério da Educação que concede bolsas de estudo integrais e parciais de 50% em instituições privadas de educação superior (PROUNI), exceto aqueles de mobilidade internacional.

¹ Banco Santander. Princípios gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universities para alunos de graduação. Tópico 1.2. p.1.

² Banco Santander. Princípios gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universities para alunos de graduação. Tópico 2.1. p.2.

³ Considera-se conta corrente ativa:

- a) Evidência de transações nos últimos 89 (oitenta e nove) dias, ou;
- b) Investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos vinculados na conta.

⁴ Banco Santander. Princípios gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universities para alunos de graduação. Tópico 2.7. p.3.

⁵ Banco Santander. Princípios gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universities para alunos de graduação. Tópico 2.1/e. p.2.

- c) Gestores institucionais ou membros de comissões relacionadas a este Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau⁶.
- d) Alunos que já tenham sido contemplados por este programa, qualquer que seja o período de sua participação.
- e) Alunos que se inscreverem e não tenham a conta aberta até o dia 08 de setembro de 2019.

Cláusula Terceira – Das inscrições:

1. Todos os alunos que considerem atender aos critérios estabelecidos na Cláusula Segunda deste Edital poderão se inscrever no período de: **22 de abril de 2019 a 08 de setembro de 2019.**
2. **Os estudantes que desejarem participar do Programa deverão preencher o formulário disponível preferencialmente através do Aplicativo Santander Universitário ou no Portal Santander Universidades (www.santanderuniversidades.com.br/bolsas) e, após, enviar e-mail para bolsasantander@ulbra.br com as seguintes informações e documentos:**
 - a) IES (Campus)
 - b) Nome do Candidato
 - c) Número Acadêmico
 - d) Curso de Graduação
 - e) Dados bancários Santander
 - f) Anexar histórico escolar
 - g) Anexar declaração de próprio punho, informando a renda familiar bruta e de quantos membros a família é composta.

Cláusula Quarta – Do processo de seleção:

1. A Comissão de avaliação elaborará lista única com a relação de todos os candidatos.
2. De cada candidato será identificado:
 - a) CPC-contínuo (Conceito Preliminar de Curso - contínuo) vigente, conforme os critérios estabelecidos pelo INEP/MEC no contexto do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior).
 - b) Coeficiente de desempenho acadêmico retirado do respectivo Histórico Escolar.
 - c) Análise do tempo de integralização curricular para atender os critérios da Cláusula Segunda, inciso b. **A não observância deste item desclassificará automaticamente a candidatura.**
3. A lista dos candidatos será estruturada, tendo como critérios de classificação:
 - a) CPC-contínuo (Conceito Preliminar de Curso - contínuo) vigente.
 - b) Coeficiente de desempenho acadêmico.
 - c) Em caso de empate nos critérios “a” e “b”, será considerada a ordem por data de inscrição.
4. Os 4 (quatro) primeiros classificados, **no conjunto das IES sob a manutenção da AELBRA**, serão considerados selecionados para participar do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades.
5. A relação de alunos selecionados será divulgada até **09 de outubro de 2019.**

⁶ Banco Santander. Princípios gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades para alunos de graduação. Tópico 2.3. p.3.

Cláusula Quinta – Das obrigações dos candidatos selecionados:

1. Os candidatos selecionados deverão manter vínculo com a IES durante o período de vigência da bolsa.⁷

Observação: Em caso de desistência do candidato selecionado a participar do Programa após a oficialização junto ao Banco Santander (Brasil) ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou outro motivo de ruptura de vínculo institucional, a bolsa será imediatamente interrompida e não poderá ser substituído o bolsista desistente.⁸

2. A participação dos alunos selecionados implica na total e irrestrita aceitação, por estes, de todos os itens do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades para Alunos de Graduação.⁹

Consideração Final:

A IES deverá realizar a indicação dos alunos até o dia **09 de outubro de 2019**, por meio de inserção das informações na plataforma online do SANTANDER.

Paulo Augusto Seifert
Presidente
Associação Educacional Luterana do Brasil (AELBRA)

⁷ Banco Santander. Princípios gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades para alunos de graduação. Tópico 2.1/c. p.2.

⁸ Banco Santander. Princípios gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades para alunos de graduação. Tópico 3.6. p.5.

⁹ Banco Santander. Princípios gerais do Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades para alunos de graduação. Tópico 10.6. p. 10.